

Proc. Administrativo 6.393/2025

De: Camily D. - SECITS

Para: SMA-LIC - Diretoria Geral de Licitações

Data: 10/09/2025 às 13:39:51

Setores (CC):

PREF

Setores envolvidos:

PGM-CI, SMA-LIC, SMF, SMF-TES-EMP, PREF, SECITS, PGM-PL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RESTAURANTE ARCANJOS

Não Apagar

* [Marcelo José Bernardeli Palhares - PREF](#)

Boa tarde, vimos por meio deste solicitar a abertura de dispensa de licitação para o fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025.

—
Camily Vitória Monteiro Duare

Anexos:

CamScanner_05_09_2025_13_50_1_1_.pdf

CARTAO_CNPJ_ARCANJOS.pdf

Certidao_43471743000152.pdf

CND_2_.pdf

CND_ESTADUAL_ARCANJOS_RESTAURANTE_LTDA.pdf

CND_TRABALHISTA_ARCANJOS.pdf

ETP_ALMOCO_docx.pdf

FGTS_ARCANJOS.pdf

Hebron_Cafe_e_Restaurante_3_.pdf

Proposta_Atunorpi_II_assinado_1_1_.pdf

TR_ALMOCO_docx.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante

Data

Assinatura

Leandro de Azevedo Lima	10/09/2025 14:01:21	1Doc	LEANDRO DE AZEVEDO LIMA CPF 993.XXX.XXX-49
Rodrigo Dos Santos Roberto	10/09/2025 14:39:56	1Doc	RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO CPF 080.XXX.XXX-3...
Carla Cristiane Garcia Gom...	11/09/2025 13:17:42	1Doc	CARLA CRISTIANE GARCIA GOMES SILVA CPF 744.X...
Marcelo José Bernardeli Pa...	15/09/2025 09:20:43	1Doc	MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES CPF 031.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABC1-9620-4B69-E946**



Dom Adegas Bistrô Bar - CNPJ: 0471837480001-30
Endereço: Rua São Paulo, 1755 - Bandeirantes - Pr

ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Jacarezinho

Data: 20/09/2025

Número de pessoas: 42

Horário: 12h as 13h

CARDAPIO

PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL	TOTAL
CONTRA FILÉ – acompanha salada, arroz, feijão, farofa, batata frita, maionese.	42	R\$ 26,90	R\$ 1.129,80
REFRIGERANTE LATA diversos sabores	42	R\$ 6,00	R\$ 252,00
FILÉ DE FRANGO GRELHADO – acompanha salada, arroz, feijão, farofa, batata frita, maionese.	42	R\$ 20,90	R\$ 877,80
REFRIGERANTE LATA diversos sabores	42	R\$6,00	R\$ 252,00
TOTAL			R\$ 2.511,60

DATA DE EMISSÃO: 05 de setembro de 2025

Confirmação ate dia 10 de setembro de 2025

Atenciosamente,
Dom Adegas Bistrô.

Dom Bistrô e Bar
CNPJ 47.183.748/0001-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.471.743/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2021
NOME EMPRESARIAL ARCANJOS RESTAURANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCANJOS RESTAURANTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 369 KM 58	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX 1
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE SAO MIGUEL ARCANJO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURANTE.ARCANJOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9905-5090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **13:58:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 43.471.743/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:54 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **B3AE.2CD6.73F4.C255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA CNPJ: 43471743000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFEUGDNW83GGGP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 10 de Setembro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037733555-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.471.743/0001-52**

Nome: **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCANJOS RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.471.743/0001-52

Certidão n°: 52739201/2025

Expedição: 08/09/2025, às 13:55:48

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.471.743/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email:
sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A contratação da empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA, tem como objeto o fornecimento de almoço e bebidas para 42 participantes da viagem institucional organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025. O serviço visa atender aos participantes com refeições de qualidade, garantindo segurança, organização e conforto durante a atividade.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada e segura aos participantes da viagem institucional, composta por 42 pessoas. O Programa Paraná + Viagens, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, tem por finalidade fomentar o fluxo turístico regional, incentivar o turismo rodoviário e promover a inclusão social, assegurando a participação de cidadãos em atividades culturais, de lazer e integração.
- 2.2 O fornecimento do almoço é essencial para complementar a experiência do roteiro oficial, garantindo qualidade, conforto e segurança alimentar, além de contribuir para a organização e logística da atividade.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Fornecimento de almoço em formato self-service, com comida disposta em aparador quente e frio;
- 3.2 Oferta de 08 opções de saladas variadas (verduras e legumes);
- 3.3 Oferta de 10 pratos quentes, sendo no mínimo 02 opções de proteína;
- 3.4 Bebidas: refrigerante lata 350ml;
- 3.5 Atendimento adequado aos 42 participantes;
- 3.6 Garantia de higiene, qualidade e segurança alimentar;
- 3.7 Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email:

sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PESSOAS	VALOR TOTAL
01	Dom Adega Bistrô	R\$ 59,80	42	R\$ 2.511,60
02	Hebron Café e Restaurante	R\$ 41,00	42	R\$ 1.722,00
03	Arcanjos Restaurante Ltda	R\$ 40,00	42	R\$ 1.680,00

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação da empresa Alves e Martins Bebidas Especiais Ltda. para a realização de visita técnica com degustação dirigida aos participantes da viagem institucional, garantindo qualidade, logística adequada, organização e atendimento simultâneo aos integrantes da delegação, assegurando a execução eficiente da programação oficial.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada a partir da demanda identificada:

ITEM DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PESSOAS	TOTAL
REFEIÇÃO	R\$ 35,00	42	R\$ 1.470
REFRIGERANTE 350ml LATA	R\$ 5,00	42	R\$ 210,00
			R\$ 1.680,00

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor total estimado: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email:
sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Não haverá parcelamento do objeto, sendo o pagamento realizado à vista, conforme previsto para a presente contratação.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este evento.

10 ALINHAMENTO COM PCA

10.1 A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de um objeto novo.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Espera-se que a contratação assegure uma experiência cultural, educativa e de integração social aos participantes, em conformidade com os objetivos do Programa Paraná + Viagens e do Termo de Convênio nº 180/2025, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da identidade cultural e da inclusão social no Município de Jacarezinho/PR.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1 Instauração do processo administrativo específico;
- 12.2 Elaboração do ETP e do Termo de Referência (TR);
- 12.3 Parecer jurídico favorável à contratação;
- 12.4 Verificação e reserva da dotação orçamentária;
- 12.5 Autorização da autoridade competente;
- 12.6 Planejamento logístico para a realização da visita técnica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impacto ambiental.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email:

sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

14.1 A contratação apresenta viabilidade técnica, orçamentária e legal, sendo adequada à necessidade pública e vantajosa em termos de custo-benefício para a Administração Municipal.

15 RESPONSÁVEL:

Leandro de Azevedo Lima

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

Jacarezinho, 10 de Setembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.471.743/0001-52
Razão Social: ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
Endereço: BR 369 KM 58 SN BOX 1 / MONTE S O MIGUEL AR / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090701555702764005

Informação obtida em 08/09/2025 14:04:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Hebron Café e Restaurante

CNPJ 11.999.161-0001/57

Rua Pref. José Mario Junqueira, 254

(43) 99971-1624 email: hebroncafee@gmail.com

Bandeirantes – Pr

ORÇAMENTO para dia 20/09/2025:

Associação Turística do Norte Pioneiro

A/C José Roberto

	Vlr Uni	Vlr Total
42 REFEIÇÕES E 42 REFRIGERANTES LATA.....	41,00.....	1.722,00



Bandeirantes, 04 de Setembro de 2025



Arcanjos Restaurante Ltda

CNPJ: 43.471.743.0001/52

Br 369 Km 58, Box 01 Monte São Miguel

Prezado Senhores,

Venho por meio desta apresentar proposta para o fornecimento de refeições a Associação Turística do Norte pioneiro – ATUNORPI

Objeto: Fornecimento de refeições (almoço) e bebidas para 42 pessoas na data de 20 de setembro de 2025

Especificações: Fornecimento de almoço no formato self service, comida disposta em aparador quente e frio, contendo 08 opções de saladas variadas (verduras e legumes) mais 10 pratos quentes, sendo no mínimo 02 opções de proteína. Bebidas: refrigerante lata 350ml

Orçamento:

	Valor Unitário	Quantidade	Total
Refeição	R\$ 35,00	42	R\$ 1.470,00
Refrigerante 350ml lata	R\$ 5,00	42	R\$ 210,00
			R\$ 1.680,00

A disposição para maiores esclarecimentos.

Att:

Bandeirantes, 09 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS
Data: 09/09/2025 16:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maxwell Ap dos Santos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta da empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.471.743/0001-52, com sede na BR 369, Km 58, Box 01, Monte São Miguel, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025.

2. JUSTIFICATIVA- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação da empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA justifica-se pela necessidade de assegurar alimentação adequada, integrada e segura aos participantes da viagem institucional. O Programa Paraná + Viagens, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, visa fomentar o fluxo turístico estadual, incentivar o turismo rodoviário e promover a inclusão social, garantindo a participação dos cidadãos em atividades culturais, de lazer e integração. Logo, o fornecimento de almoço de qualidade é essencial para complementar a experiência do roteiro oficial da viagem, garantindo conforto e segurança aos participantes.

A empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA possui tradição e experiência reconhecida na prestação de serviços de alimentação coletiva, destacando-se pela qualidade, organização e capacidade de atendimento a grupos numerosos. Ressalta-se que, em pesquisa de mercado, verificou-se que a proposta da empresa apresentou o menor valor, atendendo plenamente às exigências do Município.

Ademais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a dispensa de licitação quando o valor estimado da contratação não exceda o limite legal para contratações de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

pequeno valor. Neste caso, após a avaliação de 3 orçamentos de diferentes empresas, o orçamento mais vantajoso foi o da empresa Arcanjos Restaurante Ltda, no montante de R\$1.680,00, compatível com os parâmetros legais e abaixo do limite de dispensa, permitindo a contratação direta.

Dessa forma, a contratação direta da empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA, mostra-se medida necessária, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a plena execução do Termo de Convênio nº 180/2025, bem como a qualidade e o êxito da viagem institucional, em benefício dos cidadãos atendidos pelo Programa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável por executar integralmente os seguintes itens:

- Fornecimento de almoço no formato self service, comida disposta em aparador quente e frio, contendo 08 opções de saladas variadas (verduras e legumes) mais 10 pratos quentes, sendo no mínimo 02 opções de proteína. Bebidas: refrigerante lata 350ml.

ITEM DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PESSOAS	TOTAL
REFEIÇÃO	R\$ 35,00	42	R\$ 1.470
REFRIGERANTE 350ml LATA	R\$ 5,00	42	R\$ 210,00
			R\$ 1.680,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer o almoço e bebidas conforme especificações do item 3;
2. Garantir higiene, segurança alimentar e qualidade dos serviços prestados;
3. Atender simultaneamente os 42 participantes;
4. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica durante a execução do serviço;
5. Corrigir quaisquer inconsistências ou problemas que possam ocorrer durante a execução do serviço.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer informações sobre o horário e logística da viagem aos responsáveis pela execução do serviço;
2. Acompanhar a execução do serviço e atestar a conformidade das refeições fornecidas;
3. Efetuar o pagamento integral após apresentação da nota fiscal e atesto da execução completa do serviço.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento do almoço será realizado no dia 20 de setembro de 2025, na cidade de Bandeirantes/PR, durante a execução da viagem institucional.

7. VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1 Valor total da contratação: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta)
- 1.2 Forma de pagamento: à vista, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução completa do serviço pelo fiscal designado.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução dos serviços e atestará o cumprimento integral do objeto:

Fica designado como fiscal de contrato Rodrigo dos Santos Roberto, inscrito no CPF N° 080.967.109-31 e como Gestor de Contrato o Servidor Leandro de Azevedo Lima, inscrito no CPF: 993.853.259-49.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: **13.10.2369100262.124000 3.3.90.39 FR6059** - R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta)

10. SANÇÕES E PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO.

Rua Antônio Lemos, 916 – Centro – Fone: (43) 3911-3056 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br email: sinturs@jacarezinho.pr.gov.br

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração e após regular processo administrativo.

11. VIGÊNCIA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração.

O pagamento será realizado integralmente até o dia **19 de setembro de 2025**, mediante apresentação da nota fiscal.

Leandro de Azevedo Lima

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

Rodrigo dos Santos Roberto

Servidor Municipal- Fiscal de Contrato

Jacarezinho, 10 de Setembro de 2025.

Proc. Administrativo 1- 6.393/2025

De: Carla S. - PGM-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 13:17:26

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 0180/2025

–

At.te.

Carla Cristiane Garcia Gomes Silva

Controladora Interna

Decreto nº 10.273/2024

Anexos:

termo_de_convenio_turismo.pdf

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVENIO Nº 0180/2025**

I - DADOS DOS PARTICÍPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			CNPJ/MF 49.179.242/0001-83	
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402/2025		Cargo: DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal Jacarezinho			CNPJ/MF 76.966.860/0001-46	
Endereço: R Cel Batista, 335	Município Jacarezinho	UF PR	CEP 86.400-000	Telefone (43) 3911-3023
Web site: https://jacarezinho.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@jacarezinho.pr.gov.br		
Nome do Responsável Marcelo José Bernardeli Palhares				
RG: 7789283-4	CPF 031.836.199-03	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Jacarezinho, as viagens estão previstas para os seguintes destinos e datas: Bandeirantes no dia 07 de agosto de 2025, Tomazina, Pinhalão no dia 18 de agosto de 2025, promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para a população de Jacarezinho, destinadas a fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná, estimular o fluxo de turistas, impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução

Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos alvos idosos.

2. Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social, estudantes, pessoas idosas e de baixa renda, funcionários públicos com baixa remuneração, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

4. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

- a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;
- b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

8. Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

9.Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

10.Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

11.Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Viagem a Bandeirantes em 07 de agosto de 2025 com os idosos: Visita na Vinícola La Dorni com degustação dirigida pelo Sommelier, almoço, Transporte de passageiros, incluso seguro de passageiros e guia de turismo.	Prefeitura de Jacarezinho	A partir da data de publicação no DIOE	100 dias após a publicação no DIOE
Viagem a Tomazina e Pinhalão em 18 de agosto de 2025 com os idosos: Visita na propriedade rural, com 03 horas de duração, com visita a lavoura de café, instalações de colheita e pós colheita, incluso café rural com café coado, pão caseiro, bolo e outros produtos caseiros, Almoço restaurante de bairro rural – comida caseira, self-service (livre). Transporte de passageiros, incluso seguro de passageiros e guia de turismo	Prefeitura de Jacarezinho	A partir da data de publicação no DIOE	100 dias após a publicação no DIOE
Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística	Prefeitura de Jacarezinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Relatório de viagem com imagens	Prefeitura de Jacarezinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Jacarezinho - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	100 dias após a publicação no DIOE

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENIENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização da viagem e a participação dos viajantes, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

IX - PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Viagem a Bandeirantes em 07 de agosto de 2025 com os idosos: Visita na Vinícola La Dorni com degustação dirigida pelo Sommelier, almoço, Transporte de passageiros, incluso seguro de passageiros e guia de turismo	R\$ 8.250,00
1	Viagem a Tomazina e Pinhalão em 18 de agosto de 2025 com os idosos: Visita na propriedade rural, com 03 horas de duração, com visita a lavoura de café, instalações de colheita e pós colheita, incluso café rural com café coado, pão caseiro, bolo e outros produtos caseiros, Almoço restaurante de bairro rural – comida caseira, self-service (livre). Transporte de passageiros, incluso seguro de passageiros e guia de turismo	R\$ 7.830,00
VALOR TOTAL		R\$16.080,00

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Agosto	Novembro	Mês 3	Mês 4
Integral	100%	%	%	%
	R\$ 14.472,00			R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recurso:501 – 101 – Outros Recursos não Vinculados	<p>Viagem a Bandeirantes em 07 de agosto de 2025 com os idosos: Visita na Vinícola La Dorni com degustação dirigida pelo Sommelier, almoço, Transporte de passageiros, incluso seguro de passageiros e guia de turismo</p> <p>Viagem a Tomazina e Pinhalão em 18 de agosto de 2025 com os idosos: Visita na propriedade rural, com 03 horas de duração, com visita a lavoura de café, instalações de colheita e pós colheita, incluso café rural com café coado, pão caseiro, bolo e outros produtos caseiros, Almoço restaurante de bairro rural – comida caseira, self-service (livre). Transporte de passageiros, incluso seguro de passageiros e guia de turismo</p> <p style="text-align: center;">R\$14.472,00</p>	R\$14.472,00

Contrapartida do Município Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 13.10 2369100262.124000 3.3.90.39.00.00.00 FR 000	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO R\$ 1.608,00	R\$ 1.608,00
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 16.080,00

Jefferson Abade
Diretor Geral

Datado e assinado eletronicamente

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal Jacarezinho

Datado e assinado eletronicamente

Documento: **Anexo_46_2Plano de Trabalho Jacarezinho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Jose Bernardeli Palhares** em 08/07/2025 14:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 08/07/2025 14:49 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **23.507.970-4** por: **Cabira Papcke** em: 08/07/2025 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2bfe90dfb4ea2851b9559d0380506727.

Proc. Administrativo 2- 6.393/2025

De: Cristiani G. - SMA-LIC

Para: SMF-TES-EMP - Departamento de Empenho

Data: 15/09/2025 às 10:03:00

Tendo em vista o presente pedido de **Dispensa de Licitação**, encaminho o mesmo para o Departamento de Contabilidade a fim de que possa ser verificado a possibilidade e saldo orçamentário.

—

Cristiani da S. Ria Gonçalves

Agente de Contratação/Pregoeira

Proc. Administrativo 3- 6.393/2025

De: ELAINE C. - SMA-LIC

Para: SMF-TES-EMP - Departamento de Empenho

Data: 15/09/2025 às 10:03:34

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 15/09/2025 10:04:00 por ELAINE CRISTINA CONSOLIN (CPF 072.XXX.XXX-65).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 4- 6.393/2025

Proc. Administrativo 4- 6.393/2025

De: ELAINE C. - SMA-LIC

Para: SMF-TES-EMP - Departamento de Empenho

Data: 15/09/2025 às 10:04:00

Proc. Administrativo 3- 6.393/2025 cancelado por **Elaine Cristina Consolin**, com a seguinte justificativa:

Despacho em duplicidade

Proc. Administrativo 5- 6.393/2025

De: Talita V. - SMF-TES-EMP

Para: PGM-PL - PGM - Parecer Licitação

Data: 15/09/2025 às 14:07:26

—
Tálita de Almeida Vidal

Departamento de Serviços Administrativos e Requerimentos Internos e Externos

Anexos:

ARCANJOS_RESTAURANTE.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiano Possetti Neia	15/09/2025 14:41:27	1Doc	FABIANO POSSETTI NEIA CPF 005.XXX.XXX-30
Reinaldo Galerani	15/09/2025 16:11:18	1Doc	REINALDO GALERANI CPF 539.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D91-9667-9545-0C5A**



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

DPTO DE CONTABILIDADE

1310. 2369100262.124	3.3.90.39.00	FR 6059 14.472,00	CÓD. REDUZIDO 7141
----------------------	--------------	----------------------	-----------------------

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA

Jacarezinho, 15 de setembro de 2025.

Reinaldo Galerani

JACAREZINHO, 15/09/2025.

Fabiano Possetti Neia
Secretário Municipal de Finanças

Proc. Administrativo 6- 6.393/2025

De: Tatiane M. - PGM-PL

Para: SMA-LIC - Diretoria Geral de Licitações

Data: 16/09/2025 às 16:12:08

Boa tarde!

Segue o parecer.

—

Tatiane Consolim Moraes

Diretor-Geral do Contencioso, da Procuradoria Geral do Município

Anexos:

Parecer_6393_2025_Dispensa_Almoco_Arcanjos_Restaurante.pdf



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6393/2025 (1DOC)

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

Para parecer desta Assessoria Jurídica, o Departamento de Licitação remeteu o Processo Administrativo nº 6393/2025 para análise e aprovação referente à abertura de processo licitatório - Dispensa de Licitação para contratação da empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ 43.471.743/0001-52, localizada na ROD BR 369 KM 58, S/N, BOX 1, MONTE SAO MIGUEL ARCANJO – BANDEIRANTES/PR, para o fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, onde informa que o valor máximo da referida Dispensa de Licitação é de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

A contratação da empresa Arcanjos Restaurante Ltda. justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada, segura e de qualidade aos participantes da viagem institucional.

O Programa Paraná + Viagens, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, tem como objetivo fomentar o turismo Estadual, incentivar o transporte rodoviário e promover a inclusão social, possibilitando a participação da população em atividades culturais, de lazer e integração.

Nesse contexto, o fornecimento de almoço de qualidade é parte essencial para complementar a experiência do roteiro oficial da viagem, assegurando conforto e bem-estar aos participantes.

A empresa Arcanjos Restaurante Ltda. possui tradição e reconhecida experiência na prestação de serviços de alimentação coletiva, destacando-se pela qualidade, organização e capacidade de atender grupos numerosos. Ressalta-se que, em pesquisa de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

mercado, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa foi a de menor valor, atendendo integralmente às exigências do Município.

Dessa forma, a contratação direta da empresa, mostra-se medida necessária, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a plena execução do Termo de Convênio nº 180/2025, bem como a qualidade e o êxito da viagem institucional, em benefício dos cidadãos atendidos pelo Programa.

Fica nomeado como fiscal do contrato o servidor Rodrigo dos Santos Roberto, portador do CPF nº 080.967.109-31. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias. A despesa mencionada deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária nº 1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 6059 CÓD. REDUZIDO 7141.

É o relato.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Da mesma maneira, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, o Município necessita de cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Para melhor explicitar nossos argumentos vejamos o que pensa o Professor MARÇAL JUSTEM FILHO¹:

Todos os ramos do Direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No Direito Público, é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto da “necessidade”. Nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidades, caracterizadas pelas anormalidades. A necessidade retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras padrão.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo.

Importa destacar, que o referido processo se encontra adequado aos requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, que atendem à necessidade da Administração e considerando o conteúdo legal apresentado, esta Procuradoria Geral do Município OPINA

¹ MARÇAL JUSTEM FILHO, COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 8ª Ed. p. 238



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

pelo **DEFERIMENTO** de Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 12.323/2024 que atualizou os valores estabelecidos pela Lei.

É o parecer.

Jacarezinho, 16 de setembro de 2025.

PEDRO
GONZAGA
ALVES

Assinado de forma digital por
PEDRO GONZAGA ALVES
Dados: 2025.09.16 16:11:09
-03'00"

PEDRO GONZAGA ALVES
Procurador Geral do Município
OAB/PR 40.705

Proc. Administrativo 7- 6.393/2025

De: Ana C. - SMA-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:29:13

Termo de homologação.

—

Ana Luiza Correa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DISPENSA_65_2025_RESTAURANTE_ARCANJOS_SINTURS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcelo José Bernardeli Pa...	17/09/2025 10:01:54	1Doc MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES CPF 031.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1476-46C3-719C-F997**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº 6.393/2025, Processo de Dispensa de Licitação nº. 65/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.471.743/0001-52, referente ao fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

Jacarezinho, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 8- 6.393/2025

De: Ana C. - SMA-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 09:47:22

Contrato social.

—

Ana Luiza Correa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

08_CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO.pdf

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ 43.471.743/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/08/1987, inscrito no CPF nº 065.965.659-04, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Paraná, na Rua Hidekiti Hassegawa, nº 228, Jardim Paraíso, CEP 86360-000; único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 369, KM 58, SN, Box I, Monte São Miguel Arcanjo, CEP 86360-000, no município de Bandeirantes, Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210248339 e no CNPJ nº 43.471.743/0001-52, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da sociedade fica alterado para exercício das seguintes atividades econômicas: **Restaurante e similares, padaria e confeitaria com predominância de revenda e comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ 43.471.743/0001-52
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/08/1987, inscrito no CPF nº 065.965.659-04, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Paraná, na Rua Hidekiti Hassegawa, nº 228, Jardim Paraíso, CEP 86360-000; único sócio da sociedade

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ 43.471.743/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 369, KM 58, SN, Box I, Monte São Miguel Arcanjo, CEP 86360-000, no município de Bandeirantes, Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210248339 e no CNPJ nº 43.471.743/0001-52, resolve consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC): A sociedade limitada unipessoal gira sob nome empresarial de **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (ART. 997, II, CC): A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rodovia BR 369, KM 58, SN, Box I, Monte São Miguel Arcanjo, CEP 86360-000, no município de Bandeirantes, Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO (ART. 997, II, CC): A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Restaurante e similares, padaria e confeitaria com predominância de revenda e comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ 43.471.743/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Maxwell Aparecido dos Santos**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA**CNPJ 43.471.743/0001-52****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado judicialmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA
CNPJ 43.471.743/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Bandeirantes - PR, 27 de março de 2025.

MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARCANJOS RESTAURANTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06596565904	MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2025 21:25 SOB Nº 20251536300.
PROTOCOLO: 251536300 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505374120. CNPJ DA SEDE: 43471743000152.
NIRE: 41210248339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
ARCANJOS RESTAURANTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9- 6.393/2025

De: Ana C. - SMA-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 11:01:02

Contrato e extrato de contrato.

—

Ana Luiza Correa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Dispensa_65_2025_CONTRATO_486_2025_RESTAURANTE_ARCANJOS_Sinturs__assinado.pdf

extrato_de_contrato_486_2025_DISP_65_2025_RESTAURANTE_ARCANJOS_SINTURS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Azevedo Lima	17/09/2025 11:24:05	1Doc	LEANDRO DE AZEVEDO LIMA CPF 993.XXX.XXX-49
Rodrigo Dos Santos Roberto	17/09/2025 11:36:19	1Doc	RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO CPF 080.XXX.XXX-3...
Marcelo José Bernardeli Pa...	17/09/2025 14:10:25	1Doc	MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES CPF 031.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BB6-F693-9CA6-C7E3**



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.393/2025

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA ARCANJOS RESTAURANTE LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o n.º 43.471.473/0001-52**, com domicílio tributário no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rod. BR 369 KM 58, s/n, Bairro Monte São Miguels Arcanjo, neste ato representada por **MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS**, domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob n.º 065.965.659-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	REFEIÇÃO	42	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
02	REFRIGERANTE	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00
			VALOR TOTAL	R\$ 1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.680,00** (Um mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária a qual será utilizada para suprir a despesa:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 6059 CÓD. REDUZIDO 7141.

Parágrafo primeiro - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados à prestação dos serviços de maneira satisfatória, nos moldes dos seguintes parágrafos:

- I) Disponibilizar o ônibus em perfeitas condições de uso;
- II) Cumprir rigorosamente horários e itinerários;
- III) Garantir a segurança, conforto e higiene do veículo durante a execução do serviço;
- IV) Corrigir quaisquer inconsistências durante a execução Comparecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, tantas e quantas vezes se fizerem necessário e toda vez que for solicitada sua presença pela Administração Municipal.
- V) Cumprir todos os encargos sociais e fiscais que disserem respeito à contratação dos profissionais que prestarão os serviços contratados pelo Município, não gerando o presente instrumento qualquer obrigação ao CONTRATANTE relativa a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I) Informar previamente horários, itinerários e programação;
- II) Acompanhar e atestar a execução do serviço;
- III) Efetuar o pagamento após apresentação de nota fiscal e atesto da execução. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

- V) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Jacarezinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos em lei;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2.021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

7.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2.021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2.021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2.021 para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

11.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa de Licitação nº 65/2025 – Processo nº 6.393/2025**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

12.1. Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O responsável pela gestão deste contrato será o senhor **LEANDRO DE AZEVEDO LIMA**, solicitante do objeto referente a esta Dispensa de Licitação.

13.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será o senhor **Rodrigo dos Santos Roberto**, portador do CPF n.º: 080.967.109-31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a:

- a) cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae;
- b) resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará as partes o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

O contratado deve observar e fazer observar, aos subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Jacarezinho, 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARCANJOS
RESTAURANTE
LTDA:43471743000152

Assinado de forma digital por
ARCANJOS RESTAURANTE
LTDA:43471743000152
Dados: 2025.09.17 10:42:07 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS
Data: 17/09/2025 10:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARCANJOS RESTAURANTE LTDA - ME
MAXWELL APARECIDO DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Rodrigo dos Santos Roberto
CPF: 080.967.109-31
FISCAL DO CONTRATO

Nome: LEANDRO DE AZEVEDO LIMA
CPF: 993.853.259-49
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 486/2025

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E ARCANJOS RESTAURANTE LTDA – ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 6059 CÓD. REDUZIDO 7141.

VALOR: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 65/2025.

Jacarezinho/PR, 17 de setembro de 2025.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 10- 6.393/2025

De: Ana C. - SMA-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 08:31:44

Publicações termo de homologação.

—

Ana Luiza Correa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

AtoTeca.pdf

diario_17092025.pdf

PNCP.pdf

Portal_de_Compras_de_Jacarezinho_PR.pdf



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Identificador: 4592854/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 65

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/09/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

Assunto: Dispensa;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/9/2025	Diário Oficial do Município de Jacarezinho-PR	3268	1	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/ Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 65-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANA LUIZA CORRÊA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3268 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº 6.393/2025, Processo de Dispensa de Licitação nº. 65/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação **ARCANJOS RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.471.743/0001-52, referente ao fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

Jacarezinho, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10830/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1648/2005,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os cidadãos adiante indicados, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, com mandato de 03 de maio de 2025 à 03 de maio de 2027:

I – Representantes Governamentais:

a) Titulares:

1. Eliana Caetano Basílio - Biblioteca Cidadã;
2. Melina Cândida Côco Rafagnin - Secretaria Municipal de Assistência Social (presidente);
3. Katia Feriati de Araujo - Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Claudia Nogueira Queiroz - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
5. Hamilton Setti - Secretaria Municipal de Saúde;
6. Tatiane Consolin Moraes – Procuradoria Geral;

b) Suplentes:

1. James Rios de Oliveira Santos - Secretaria Municipal de Cultura;
2. Eliandra Gonçalves - Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Fabíola Cristina Rodrigues Damas - Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Zilda Aparecida Prado de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
5. Fabrizia Panicki Sfeir - Secretaria Municipal de Saúde;
6. Aristides Santa'Ana Stela Neto - Secretaria Municipal de Agricultura

II – Representantes Sociedade Civil:

a) Titulares:

1. Alfeu Paulo da Silva Júnior – Asilo São Vicente de Paulo; (vice-presidente)
2. Plínio Marcondes Madureira - Associação Estrela Guia;
3. Deyziani Calixto da Silva – SESC;
4. Terezinha Aparecida da Silva - Pastoral da Pessoa Idosa;
5. Janice Klein Alonso Garcia – AJADAVI;
6. Marcelli Victoria Godoi – ONG Nubia Rafaela Nogueira;

b) Suplentes:

1. Maria das Graças Gandolfo Souza - Asilo São Vicente de Paulo;
2. Fabio Junior Soares – Associação Estrela Guia;
3. Elga Lemos Gomes do Amaral – SESC;
4. Márcia Francisco Guarengi - Pastoral da Pessoa Idosa;
5. Vanessa Cristina Correia Flores – AJADAVI;
6. Diego Souza da Silva – ONG Nubia Rafaela Nogueira.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.875/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10831/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2025 à 2027:

MEMBROS TITULARES

Poder Executivo Municipal:

- 1 – Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2 – Luana Cavalcanti Costa
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 3 – Luciane Aparecida Alves
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 4 – Patrícia Badaro Rodrigues Martins – **Vice-Presidente**
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- 5 – Tatiane Consolim Moraes
Representante da Procuradoria Geral do Município
- 6 – Fabiano Possetti Néia
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Sociedade Civil Organizada:

- 1 – Janice Klein Garcia Alonso
AJADAVI – Associação Jacarezinhense de Atendimento ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual
- 2 – Karen Elis Braz Rodrigues
CRAS Aeroporto
- 3 – Alfeu Paulo da Silva Junior - **Presidente**
Asilo São Vicente de Paulo
- 4 – Plínio Marcondes Madureira
Associação Estrela Guia
- 5 – Fabrícia Cristina Melo Smania
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- 6 – Diego Souza da Silva
ONG Nubia Rafaela Nogueira

MEMBROS SUPLENTES

Poder Executivo Municipal:

- 1 – Claudinei Antunes Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2 – Luciana Alves Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 3 – Fabrizia Panicki Sfeir
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 4 – Rafael Gustavo Lopes
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- 5 – André Vicente Ribeiro de Godoi
Representante da Procuradoria Geral do Município
- 6 – Talita Tamires Ambrósio
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Sociedade Civil Organizada:

- 1 – Vanessa Cristina Correa Flores
AJADAVI – Associação Jacarezinhense de Atendimento ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual
- 2 – Aparecida Benedito de Lima
CRAS Aeroporto
- 3 – Joel Quintino de Campos
Asilo São Vicente de Paulo
- 4 – Carlos Roberto Costa
Associação Estrela Guia
- 5 – Maria Ivone de Souza Felício
Casa de Apoio “Estrela da Manhã”
- 6 – Cristiane Maria Leal
ONG Nubia Rafaela Nogueira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 10.066/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Proc. Administrativo 6.393/2025 | Anexo: diario_17092025.pdf (1/1)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 65 | Processo 6393/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/09/2025

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76966860000146-1-000247/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao fornecimento de almoco e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que sera realizada no dia 20 de setembro de 2025 destinada aos participantes da viagem organizada pelo Municipio de Jacarezinho PR no ambito do Programa Parana Viagens a fim de cumprir se o Termo de Convenio n 180 2025 atraves da Secretaria Municipal de Comercio Industria Turismo Servicos e Inovacao.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Refeicao	42	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
2	Refrigerante 350 ml lata	42	R\$ 5,00	R\$ 210,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021. **Proc. Administrativo 6.393/2025 | Anexo: PNCP.pdf (1/2) 61/66**

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.






[Home](#) / [Licitações](#) / Dispensa de licitação 0065/2025

Dispensa de licitação 0065/2025

Status: Dispensa	Abertura em: 17/09/2025 às 09:00h
Número/Ano: 0065/2025	Número do processo: 6393/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.	

Documentos

Geral

Nome	Checksum 	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	3f33e47eab7371ce73b3e4f6b2e34d9bf88cf4f4	
CONTRATO	dcea5ae13435f7e059d20b41435233fe7545298a	

 VOLTAR

O Programa Orientações

Cidadão

[Portal da Transparência](#)

[Sessões ao vivo](#)

[Sugestão de Projetos](#)

Mídias

[Galeria de Imagens](#)

[Vídeos](#)

Contatos

[Fale Conosco](#)

[Localização](#)

[Perguntas Frequentes](#)



Localização

Rua Coronel Baptista, 335 - Centro

Jacarezinho-PR

Cep: 86400-000

 (43) 3911-3023

 protocolo@jacarezinho.pr.gov.br



2025 © Prefeitura Municipal de Jacarezinho | Desenvolvido por:

Proc. Administrativo 11- 6.393/2025

De: Ana C. - SMA-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2025 às 09:43:04

Publicação extrato contrato.

—

Ana Luiza Correa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_486_2025.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3269 – 03 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 486/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ARCANJOS RESTAURANTE LTDA – ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de almoço e bebidas a 42 participantes da viagem institucional que será realizada no dia 20 de setembro de 2025, destinada aos participantes da viagem organizada pelo Município de Jacarezinho/PR, no âmbito do Programa Paraná + Viagens, a fim de cumprir-se o Termo de Convênio nº 180/2025, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Inovação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 6059 CÓD. REDUZIDO 7141.

VALOR: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 65/2025.

Jacarezinho/PR, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade Licitação nº60/2024.

CONTRATO Nº 429/2024.

OBJETO: Locação do imóvel de ROSILENE DE PAULA, localizada na Rua Professor Rodrigo, nº 352, Centro, para o funcionamento da EMEI Vó Mélinha, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ROSILENE DE PAULA.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 de janeiro de 2026.

VALOR PRORROGADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1236500092.048 3.3.90.36.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 3274

0810.1236500092.048 3.3.90.36.00 FR-104 CÓD. REDUZIDO 1228

Jacarezinho, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 089/2024.

CONTRATO Nº 97/2025.

OBJETO: A contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede on-grid da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4111803/2023.

CONTRATADA: LUCAS H P POSSETI LTDA - ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 21 de março de 2026.

Jacarezinho, PR, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 6351/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de lanches – TFD, para o Fundo Municipal de Saúde.

Valor: O valor máximo do presente será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço por Lote.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 às 08:00 horas.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025 às 23:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 18 de setembro de 2025.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

PORTARIA Nº 3834/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Constituir uma **Comissão de Sindicância Administrativa** em face do Memorando Eletrônico nº 2.220/2025 – SECES-DGC, a fim de apurar a veracidade do conteúdo das declarações mencionadas;

II – A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Claudinei Antunes Ferreira, a quem caberá à Presidência;

Cleiton de Oliveira dos Santos, **Silvia Rodrigues de Almeida** e **Carlos Henrique Ferraz Caetano**, que atuarão como membros, sem o prejuízo de suas funções.

III – A Comissão terá prazo de 30 dias a contar de sua instalação prorrogável por igual período para conclusão de seus trabalhos e entrega de relatórios.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 488/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e confecção de 8.000 (oito mil) chaveiros com impressão UV personalizada destinados ao evento GENIUSCON – 10 anos, a ser realizado no Centro de Eventos José Antônio de Oliveira, no Município de Jacarezinho/PR, entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0 1310. 2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 90 CÓD. REDUZIDO 7096

VALOR: R\$29.680,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 66/2025.

Jacarezinho/PR, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 435/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material construção e ferramentas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1310.2312200262.247 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3553-6866

Jacarezinho, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 320/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, como tendas, pavilhões, passarelas, poiso elevado e climatizadores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: F. J. POSSETTI E CIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 4297

Jacarezinho, PR, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial Proc. Administrativo 6.393/2025 | Anexo: EXTRATO_486_2025.pdf (1/1)